



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

**DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 02 de JANEIRO DE 2023**

Estabelece Regras para Numeração de Projetos de Leis, Leis, Portarias, e Decretos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um regramento para a numeração de atos normativos no município, visando melhor organizar os trabalhos de arquivo e publicação dos atos;

DECRETA

Art. 1º As Leis obedecerão a numeração sequencial, partindo do número do último ato, não se interrompendo no final do exercício financeiro.

Art. 2º Portarias e Projetos de Lei terão suas numerações zerada no final do exercício financeiro, recomeçando a contagem a partir do número 001 (um) no ano subseqüente.

Art. 3º Os decretos terão numeração sequencial em continuidade à série iniciada em 2023.

§ 1º Os decretos afetos ao setor de contabilidade, destinados à abertura de créditos suplementares terão seqüência própria e receberão somente numeração comum;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de São Brás/Al, 02 de janeiro de 2023.

  
**KLINGER QUIRINO SANTOS**  
Prefeito